



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 719/2012

Concede Progressão Na Carreira por Merecimento aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 9º e 12º da Lei Complementar nº 188 de 19 de Novembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o que estabelece o Anexo XIV da já citada Lei, que regulamentou a avaliação de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento aos profissionais de Educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de abril/2010 à abril/2012, os quais ficam enquadrados, a partir de 01 de abril de 2012, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 9º da Lei Complementar nº 188 de 19 de Novembro de 2007, nas seguintes referências.

NOME DO PROFESSOR (A)	Referência em abril de 2010	Referência de avanço em abril de 2012
Adriana Carla G. Alves Santos	5	6
Ana Maria Takeda	5	6
Andrea Pinesso da Silva	5	6
Deusi Aparecida Costa	5	6
Eliza Reverso Vieira	4	5
Fátima Regina dos Santos Silva	4	5
Gisele dos Santos Gasparetto	4	5
Ilieti Aparecida Ricci de Barro	4	5
Jaqueline Colombo Silveira	4	5
Luciana de Fátima Spósito Bitencourt	4	5
Lucilene Candido Pereira de Oliveira	1	2
Márcia da Silva Ferraresso	4	5
Maria Helena de Moraes Ferrari	5	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



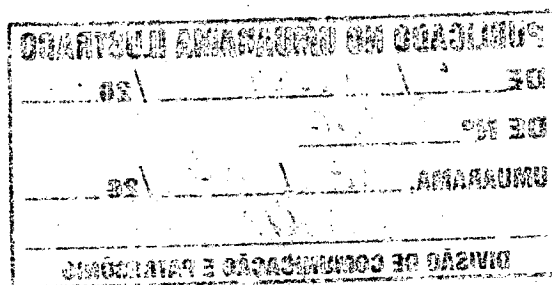
Maria José da Silva	5	6
Maria Lucia da Silva Genaro	4	5
Maria Neta de Sousa Tissei	5	6
Marta Almeida de S. Klichowski	5	6
Marta Aparecida Firmino	4	5
Nair Moscardini Cruz	5	6
Salete Negretti Furtado Souza	5	6
Sandra Nicoletti Leite	4	5
Silvia Regina Watanabe Yamamoto	4	5
Tatiana Marques Herrera	4	5

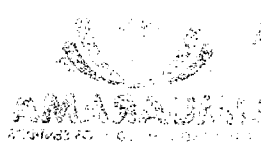
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CIDADE DO PARANÁ



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

[Handwritten signature and illegible text]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / Abril / 2012
DE Nº 9.456
UMUARAMA, 18 / 04 / 2012
89
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO